



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01- REQUISITANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02- DO OBJETO

Esse ETP se faz para o certame de **Sistema de Registro de Preços – SRP** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos por meio de profissionais MÉDICO CLÍNICO GERAL, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital., por um período de 12(doze) meses.

03- DA NECESSIDADE

3.1 - O presente certame tem como objetivo principal a contratação de empresa(s) especializada para prestação de serviços médicos por meio de profissionais MÉDICO CLÍNICO GERAL, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A.

3.2 - Considerando que os Contratos Administrativos originários da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-007/2022-FMS com o objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos por meio de profissionais MÉDICO CLÍNICO GERAL, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital, do Município de Breu Branco-PA.

04- DO PLANEJAMENTO DA SECRETARIA PARA CONTRATAÇÃO

4.1- A realização de pregão para tal objeto tem o objetivo de atender àqueles que necessitem de atendimento na saúde, contribuindo para a eficiência, transparência e legalidade nos serviços públicos. Ao considerar esses aspectos, a realização do certame se mostra como uma prática alinhada aos princípios da administração pública, buscando garantir a promoção da universalidade de todos, sem qualquer tipo de discriminação ao acesso às ações e serviços de saúde no município ao mesmo tempo em que otimiza o uso dos recursos públicos.

05- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



5.1- A contratada deve suprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e ainda, efetuar a entrega do objeto (serviços) em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no Termo de Referência acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes aos serviços.

5.2- A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues;

5.3- A contratada deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

5.4- A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços fornecidos;

5.5- A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

5.6- Durante a execução dos serviços, o (a) Contratado (a) será obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Secretaria sobre o fato, assim com a as devidas medidas que serão tomadas visando a normalização da entrega dos produtos.

06- DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto (serviços) contratual;

07- RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

7.1- As quantidades dos itens para elaboração do planejamento está de acordo com o estimado de atendimentos realizados e proporcional as ações que serão realizadas para o exercício vigente as planilhas de serviços e estimativa de gasto mensal, para atender a demanda dos munícipes do município de Breu Branco-PA.

08- LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1- Informamos que a pesquisa de preços será realizada com base nos parâmetros abaixo. Caber frisar que este tipo de cotação esta amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5ª pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II – Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV – Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

9. NORMATIVOS NORTEADORES PARA SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO

9.1- A licitação poderá ser realizada utilizando-se a modalidade adequada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10. DA VIGÊNCIA

10.1- O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



assinatura do contrato.

11. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1- A licitação será do tipo menor preço por item, conforme subtítulos a seguir:

ITEM	SUBTÍTULO
01	SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA)

11.2. As especificações, quantidades e a forma em que os serviços médicos serão prestados estão contidas na tabela a seguir:

SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA)				
ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	
			MÊS	ANUAL
01	MÉDICO CLÍNICO GERAL: Serviços médicos a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), por profissional médico clínico geral, com experiência em atendimento de Urgência e Emergência, em regime de plantão de 12 horas (diurno/noturno), com disponibilização de 02 (dois) profissionais em cada plantão, de segunda-feira à domingo, inclusive nos feriados e pontos facultativos, conforme descritos no Termo de Referência, mediante escala de trabalho montada pela contratada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.	Plantão (12 h)	124	1.488

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1- A estimativa do valor total da contratação será a soma do valor total do item, tendo por base a quantidade total estimada do item e seu preço unitário.

12.2- Custo estimado será apurado a partir de pesquisas de preços conforme preceitua a Instrução Normativa nº 65, 07 de julho de 2021, inciso IV, art. 5º.

13. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

13.1- Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para a possível cobertura do mesmo, entendemos ser viável e necessária a contratação demandada.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1- Prazo da execução dos serviços será realizado até 2 (dois) dias úteis, contados da data do(a) pedido e da demandada pela secretaria contratante.

14.2- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

15.2. Registro ou inscrição da Empresa no Conselho Regional de Medicina, e comprovação de regularidade junto ao CRM;

15.3. Diploma e registro no Conselho Regional de Medicina, referente ao Responsável Técnico da Empresa, e comprovação de regularidade junto ao CRM;

15.4. Certidão de registro e termo de Regularidade no CNES, expedido pelo SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (Base Municipal ou Nacional), nos termos do artigo 4º, inciso I da Resolução GM 2.567/16;

15.5. Licença Sanitária Atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, da sede da proponente;

15.6. Declaração de recebimento dos documentos relativos à licitação e que tomou todas as informações e condições locais para o cumprimento do objeto, conforme modelo **ANEXO X** deste Edital;

15.7. Declaração expressa da licitante, assinada por seu representante legal, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital, conforme modelo **ANEXO XI** deste Edital;

15.8. Declaração subscrita por representante legal da licitante (modelo **ANEXO XII**), atestando que, caso seja vencedora de algum Lote do certame, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contados do recebimento da convocação para assinatura do contrato apresentará as seguintes comprovações:



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



15.8.1. Relação completa dos profissionais que executarão os serviços objeto do contrato, contendo: NOME, ESPECIALIDADE, CPF, RG e CRM, acompanhada de cópias dos seguintes documentos:

- a) Diploma de Graduação em medicina;
- b) Certificado de Registro junto ao órgão regulador da especialidade;
- c) Carteira do órgão regulador da especialidade;
- d) Carteira do CRM;
- e) Certidão de quitação de anuidade do CRM;
- f) Comprovante de residência médica na especialidade.

15.8.2. Comprovação do vínculo de relação profissional com a licitante, que poderá se dar com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;
- b) Contrato de Prestação de Serviços;
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

15.8.3. Recebido os documentos de que trata os subitens "16.8.1. e 16.8.2." acima, a Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco tem o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para avaliar e julgar os documentos fornecidos pela licitante vencedora.

15.9. Os profissionais indicados pela licitante vencedora, para fins de comprovação técnica, deverão participar dos serviços licitados durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Municipal. A Administração Municipal poderá também pedir a substituição de pessoal que não atenda às qualificações mínimas exigidas.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

16.3- As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



16.4- O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Leinº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.6- O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

16.7- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a Regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II):

16.8- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IID:

16.9- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV.

16.10- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22).

16.11- O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a renovação tempestiva ou a prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22)

16.12- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.13- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV.

16.14- Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.15- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IID.

16.16- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

16.17- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanta ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, YIU).

16.18- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

16.19- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

17. DO PAGAMENTO

17.1- O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2- A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



17.3- A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

17.4- O pagamento será efetivado em até 30 (trinta dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

18.5- Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

18.6- Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito a alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

18.7- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.8- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.9- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.10- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.11- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.1- Os Serviços Médicos, serão executados no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco-PA, e descrição dos serviços dispostas no item 3 do



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Termo de Referência, e especificações constantes do **ANEXO I-A_PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES**;

19.2- Os serviços deverão ser realizados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), mediante a emissão prévia de Ordem de Serviços de forma imediata (24hr).

20. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NAO DA CONTRATAÇÃO

20.1- Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízos para esta secretaria.

21. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

21.1- Por se tratar de serviços médicos, não haverá risco de impacto ambiental.

22. RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO

22.1- Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos. Logo, a Secretaria Municipal de Saúde almeja contribuir com a missão social, visando oferecer um serviço de qualidade. Desta maneira, essa contratação tem por objetivo oferecer aos munícipes, por meio de ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica.

23. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

23.1- Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, contata-se que a mesma é viável.

24. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

24.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

25. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

25.1- A contratação de empresa não qualificada, pode acarretar falhas nos procedimentos, constrangimentos e prejuízos para a administração pública, bem como aumentar os riscos de prestação de serviços que sejam aptos, dessa forma, acarretar danos a saúde da população.

26. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



26.1- Assim, considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo entenderam ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

Breu Branco-PA, 11 de fevereiro de 2025.


FRANCISCO CÉSAR PEREIRA SILVA
Diretor da Unidade de Pronto Atendimento/UPA